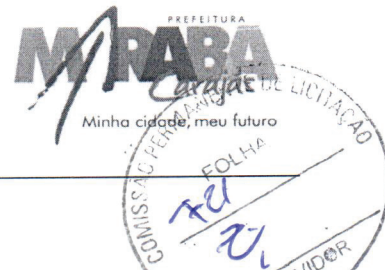




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá
Fone (94)3322-2243 - CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



CONTRATO Nº 004/2015/SMSI/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015/SMSI/PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2014/CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARABÁ, E A EMPRESA PALMILHADO
BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Folha 31, Lote Especial, Área Institucional, Nova Marabá, CEP: 68.500-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.853.163/0001-30, devidamente representada por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO SALAME NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF Nº 335.391.201-06 e Nº 4272601/SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Cuiabá, Nº 112, bairro Belo Horizonte – CEP: 68503-280, doravante denominada CONTRATANTE, ao fim assinado, e, de outro lado, a empresa **PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 02.246.382/0001-63, com sede na: Rua Jorge Gibram Sobrinho, nº 118, Centro, CEP: 37.464-000, Itanhandu-MG, Fone: (35) 3361-1886, e-mail: pb@palmilhadoboos.com.br, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE AMADEU RODA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº 18.203-712 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o Nº 064.666.786-60, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sob o regime da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 republicada respectivamente em 06/07/94 e 28/05/98, tendo como respaldo o resultado do processo licitatório Nº 22.256/2013, autuado na modalidade PREGÃO Nº 006/2014/CPL/PMM – ELETRÔNICO, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO I, II E III - OBJETO, deste contrato, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e Lei 5.450/05 que o regulamente na sua forma eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto a aquisição de uniforme, acessórios e equipamentos para a Guarda Municipal de Marabá, mediante PREGÃO, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico PMM N.º 006/2014-PMM**, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 Pelo integral e satisfatório cumprimento do Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 12.472,50 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto deste contrato deverá ser iniciado/entregue após assinatura do mesmo com o limite máximo de entrega de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho, na sede da Secretaria Municipal de Segurança Institucional/ SMSI, sito à Local da Entrega: no Comando da Guarda Municipal de Marabá, após a assinatura do contrato. Endereço: Folha 16, Quadra 40, Lote Especial, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA – Ginásio Poliesportivo Renato Veloso. de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 14h;
- 4.2 A entrega do objeto deve ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Demandante.
- 4.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo de início dos serviços.
- 4.4 Por ocasião do faturamento dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal de serviços emitida em nome da Prefeitura de Marabá, Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, bairro Nova Marabá, Marabá (PA), CEP 68500-000.
- 4.5 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 4.5.1 provisoriamente, imediatamente após efetuado o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta.
- 4.5.2 definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis.
- 4.6 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas ou desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 4.6.1 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada objeto fornecido no período de execução do contrato, obrigando-se a manter aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá
 Fone (94)3322-2243 - CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



- 4.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 4.8. Em caso do objeto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada o substitua, que iniciar-se-á a partir da data de recebimento do Termo de Recusa dos serviços. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 4.8.1. Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrarem em desacordo.
- 4.8.2. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 4.8.3. Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado ao órgão, para acompanhar o recebimento dos objetos, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela Fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93, até 31/12/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O recebimento do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo Inspetor Weliton Lima França, RG nº 16275752001-8 SSP/MA, CPF nº 487.209.093-49, representando o município de Marabá, ou por servidores designados para esse fim, nos termos do Art. nº 67 da Lei nº 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1. As despesas com a aquisição dos objetos de que trata este Pregão, mediante emissão de nota de empenho ordinário, serão pagas com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocadas na Dotação Orçamentária: 10.22.026.06.181.0041.2.118 – Manutenção da Guarda Municipal, sob a rubrica Nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Serão pagos de acordo com os objetos que forem efetivamente entregues, devendo a licitante vencedora apresentar Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação dos documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 8.2. A Secretaria Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.3. A Secretaria Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.1. Caberá à Secretaria Demandante:

- 09.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 09.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos contratados.
- 09.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 09.1.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 09.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 09.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento a cargo da licitante vencedora.
- 09.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 09.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 09.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

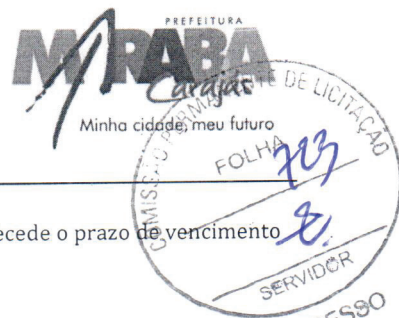
09.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 09.2.1. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 09.2.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 09.2.3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.2.4. entregar, em perfeito estado para uso a que se destina, nas embalagens padronizadas e/ou especificadas pelo CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;
- 09.2.5. Substituir às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria demandante, caso se constate avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações do Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá
 Fone (94)3322-2243 - CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



- 09.2.6 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 10.1 Das obrigações do contratado:
- 10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Demandante;
- 10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 10.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 10.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 10.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços relacionados ao objeto deste contrato, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 10.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 11.1 Deve o Contratado observar, também, o seguinte:
- 11.1.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.
- 11.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - II multas;
 - a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 20 (vinte) dias corridos para a

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá
 Fone (94)3322-2243 - CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



- sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 12.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.8 As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 13.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 13.3 O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 13.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
 - 13.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 13.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá — PA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 15.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Marabá (PA), 12 de fevereiro de 2015.

João Salame Neto
 CPF/MF Nº 335.391.201-06
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 Contratante

Fernando Henrique Amadeu Roda
 Representante Legal
 CPF Nº 064.666.786-60
 PALMILHADO BOOTS INDUSTRIA
 E COMERCIO LTDA
 Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

JOAO SALAME
NETO:33539120106

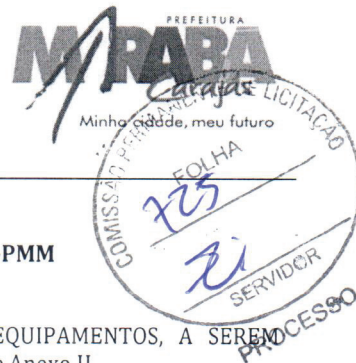
Assinado de forma digital por JOAO SALAME
 NETO:33539120106
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
 A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR
 Certa, cn=JOAO SALAME NETO:33539120106
 Dados: 2015.03.05 08:37:39 -03'00'

PALMILHADO BOOTS
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:02246382000163

Assinado de forma digital por PALMILHADO BOOTS
 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:02246382000163
 DN: c=BR, st=MG, l=ITANHANDU, o=ICP-Brasil,
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR KRYPTON,
 cn=PALMILHADO BOOTS INDUSTRIA E COMERCIO
 LTDA:02246382000163
 Dados: 2015.03.24 14:30:49 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá
 Fone (94)3322-2243 - CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2014-PMM

1. INTRODUÇÃO:

A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS PELA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ - GMM, conforme especificações constantes deste Anexo II.

2. JUSTIFICATIVAS:

Considerando o Art. 144 inciso 8 da CF/88 a qual dispõe que: Os municípios poderão constituir Guardas Municipais destinadas à proteção de seus Bens, Serviços e instalações, conforme dispuser a Lei.

Considerando a Lei 17.431/10 no seu art 1º onde dispõe que: Fica criada a Guarda Municipal de Marabá – GMM, unidade que integra a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, órgão de execução da política Municipal de Segurança Urbana permanente, uniformizada, equipada com instrumentos necessários e suficientes para o desempenho de suas competências e suas atribuições, fundamentada nos princípios da hierarquia e disciplina, com sua atuação orientada pelos princípios constantes nos incisos I, II, III e IV.

Considerando que a aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos, são imprescindíveis, e visa o trabalho ostensivo no desempenho das atividades inerentes à função dos membros da Guarda Municipal de Marabá - SMSI,

2.1 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE:

Alguns produtos foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.

Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

Nesta linha de raciocínio é que formamos os Lotes da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

3. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2003, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

A adjudicação do objeto da licitação deverá ser por item, conforme discriminado no ANEXO I e II do presente OBJETO.

4. LOCAIS E FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

Os uniformes, os acessórios e os equipamentos deverão ser entregues, no Comando da Guarda Municipal de Marabá, situado na Folha 16, Quadra 40, Lote Especial, bairro Nova Marabá – Ginásio Poliesportivo Renato Veloso, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 14h sob a responsabilidade do Inspetor Weliton Lima França RG nº 16275752001-08 SSP/MA e CPF nº 487.209.093-49.

Informo – vos em referência aos padrões descritos, conforme Anexos, serão fornecidos pela GM (Guarda Municipal) imagens dos uniformes, bandeiras e símbolos, devendo a confecção da arte ser de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

5. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 dias, contados da homologação do processo.

6. DA ESTIMATIVA:

A despesa total está estimada em R\$ 433.971,02 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos) no valor global.

O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedor.

Adjudicação: Será realizada pelo menor preço global, mediante a aceitação prevista na metodologia.

7. FORMA DA ENTREGA DEFINITIVA:

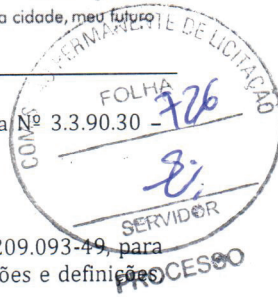
Será feito na sua totalidade dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do objeto discriminado no Anexo desta licitação. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito após a assinatura do contrato que deverá ser assinado no prazo mínimo permitido pela lei 8.666/93, e conforme a entrega do material solicitado pela SMSI.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá
 Fone (94)3322-2243 - CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



Dotação Orçamentária: 10.22.026.06.181.0041..2.118 – Manutenção da Guarda Municipal, sob a rubrica Material de Consumo.

9. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Será acompanhado pelo Inspetor Weliton lima de França RG nº 16275752001-8-SSP/MA, CPF nº 487.209.093-49, para acompanhamento do referido processo, e como responsável para esclarecimentos de quaisquer dúvidas, alterações e definições nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

10. DO FATURAMENTO:

O faturamento deverá ser realizado conforme o fornecimento solicitado pela SMSI.

11. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93, até 31.12.2015.

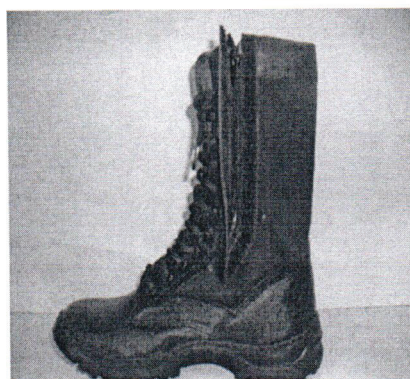
ANEXO II – PLANILHA DO OBJETO - PE - 006/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
22	Coturno em couro/lona solado de borracha	Unid	125	99,78	12.472,50
	TOTAL GERAL R\$				12.472,50

ANEXO III – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
22	Unid.	125	COTURNO EM COURO/LONA SOLADO DE BORRACHA TAMANHO: 35: 01 36: 05 37: 01 38: 07 39: 22 40: 39 41: 18 42: 26 43: 04 44: 02

FOTOS DOS UNIFORMES



COTURNO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
 Rodovia Transamazônica, Km 5.5, Nova Marabá
 Fone (94)3322-2243 - CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

ITEM 22

COTURNO EM COURO/LONA SOLADO DE BORRACHA

1. OBJETIVO

A) O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de COTURNO EM COURO/LONA SOLADO DE BORRACHA, e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento, relatórios de ensaios e o Certificado de Aprovação (C.A.) conforme ABNT NBR ISO 20344:2008 - Métodos de ensaios para calçado e ABNT NBR ISO 20347:2008 - Calçado ocupacional.

B) Ser confeccionada em couro semi-cromo cor preta sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0mm, cano em lona impermeável, fechamento através de atacador, zíper e velcro, ilhoses, tiras laterais e verticais em náilon para reforço e solado de Borracha Antiderrapante.

2. DESCRIÇÃO

2.1. CABEDAL, couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugado, espessura mínima de 2,0 mm com estampa lisa;

2.2. CANO, em lona impermeável cor preta, reforçado nas laterais por tiras de náilon em sentido oblíquo, com 5 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de náilon de 2,5 cm de largura.

2.3. LINGUETA, em lona impermeável de acordo com especificação do item 2.2, preta, com um debrum de náilon, costurado na borda, ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte frontal do coturno. A altura da lingueta deverá ser acima do último ilhós;

2.4. FORRO DA GÁSPEA, forrada em não tecido de fibra curta, absorvente, composto de poliéster.

2.5. BIQUEIRA, lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

2.6. CONTRA FORTE INTERNO, material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

2.7. PALMILHA DE MONTAGEM, em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. Deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

2.8. PALMILHA DE LIMPEZA; palmilha conformada em Poliuretano compacto para dar maior conforto e redução de impacto, forrado com tecido 100% poliamida, livre de odores, secagem rápida, antibactericida, antifungo, transpirante e lavável.

2.9. ILHOSES, em número de 11 pares para cada pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 9 mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4 ilhós.

2.10. ATACADOR, em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

2.11. ZÍPER DE NYLON, na lateral interna do cano, acompanhando a peça de suporte dos ilhoses, recoberta por "pala" externa em couro cobrindo todo o zíper, fechado através de velcro preto.

2.12. Aviamentos - de 1ª. qualidade, sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30, e as internas com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante.

2.13. SOLADO, Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e à altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

2.14. ALMA, plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser de aço, com as seguintes dimensões:

2.15. CANO, a altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). A altura deverá ser 240 mm para o numero 40, podendo aumentar ou diminuir, conforme a numeração.

2.16. Resistência a Separação do Solado do Cabedal

Força de arranque do solado - Mínimo 500N

2.17. Brasão da guarda emborrachado na parte externa na lateral esquerda do coturno.

3 - EMBALAGEM

A) Embalagem Individual: devese embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs impressa em maquina flexografica monocolor.